



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 7.121, DE 21 DE JULHO DE 2016.**

Altera a redação do Art. 1º e § 2º, e acrescenta o § 3º e 4º da Lei nº 5.054/2006.

O Vereador **LUIZ ITACIR SOARES**, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, em cumprimento ao disposto no artigo 92, § 6º da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera a redação do Art. 1º e § 2º, e acrescenta o § 3º e 4º da Lei nº 5.054/2006, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 1º** - Fica, por esta Lei determinado, que todos os programas de loteamento sociais e de habitação popular da Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento, deverão designar no mínimo 20% (vinte por cento) de suas unidades para mulheres "chefes de família", e no mínimo 5% a mulheres vítimas de violência doméstica, que preencham os demais requisitos estabelecidos para a concessão pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Primeiro** – (...)

**Parágrafo Segundo** – A comprovação da condição estabelecida no § 1º deste artigo se fará mediante parecer de Assistentes Sociais credenciados da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

**Parágrafo Terceiro** – Serão consideradas mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico.

**Parágrafo Quarto** – A comprovação da condição estabelecida no § 3º deste artigo, no caso de violência sexual ou física, se fará mediante laudo médico fornecido por exame de corpo de delito, além do boletim de ocorrência. No caso de violência psicológica, a comprovação se dará através de parecer de Assistentes Sociais



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

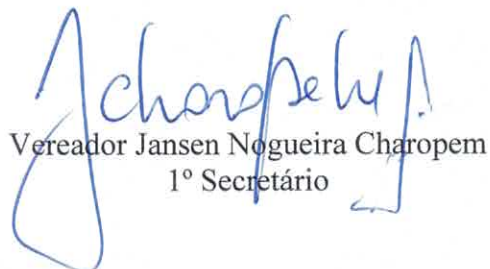
credenciados da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação e, se possível, boletim de ocorrência.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de 2017.

Sant'Ana do Livramento, 21 de julho de 2016.

  
Vereador Luiz Itacir Soares  
Presidente

Registre-se e Publique-se:

  
Vereador Jansen Nogueira Charopem  
1º Secretário